



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 931, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

“Oficializa a via pública “**RUA SALUSTIANO RODRIGUES FERREIRA**”, localizada no bairro Morro do Algodão, Município de Caraguatatuba”.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica oficializada como “**RUA SALUSTIANO RODRIGUES FERREIRA**”, a via pública localizada no bairro Morro do Algodão, neste Município de Caraguatatuba, que se inicia na Avenida Guilherme de Almeida e termina em propriedade particular, com aproximadamente 472 (quatrocentos e setenta e dois) metros de extensão.

**Art. 2º** Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a justificativa e o croqui de localização, anexos.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de agosto de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

A via pública localizada no Bairro Morro do Algodão, que se inicia na Avenida Guilherme de Almeida e termina em propriedade particular, com aproximadamente 472 (quatrocentos e setenta e dois) metros de extensão, atualmente possui o nome de “Rua Salustiano Rodrigues Ferreira”, sem que para tanto, fosse oficializada pelo Poder Público Municipal e registrada no Cartório competente.

No entanto, todos os moradores da região referem-se à mencionada via pública como “Rua Salustiano Rodrigues Ferreira”, inclusive a referida rua encontra-se cadastrada em vários órgãos de prestação de serviços públicos, com o nome acima mencionado e, após pesquisa perante o Cartório de Registro Civil desta Comarca, constatou-se óbito de Salustiano Rodrigues Ferreira em 23/05/2000.

Assim, mediante as justificativas apresentadas, verificou-se a necessidade de oficialização da via pública com o nome “Rua Salustiano Rodrigues Ferreira”.

Caraguatatuba, 13 de agosto de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 930, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 680, de 11 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação de Veículos e dá outras providências”.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 680, de 11 de abril de 2017, para fins de substituição de membro da Comissão de Avaliação de Veículos pertencentes à frota municipal, da seguinte forma: HUGO LEONARDO BERNARDES, Secretário Municipal de Serviços Públicos, matrícula nº 22.007, que presidirá a Comissão, em substituição a ANTONIO CARLOS ROBERTI COSTA, matrícula nº 21.121.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 680, de 11 de abril de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de agosto de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 929, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º, e revogação do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 708, de 09 de junho de 2017, que nomeia Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e Leilão, nomeia Leiloeiros Administrativos e dá outras providências.”

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO**, solicitação da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 708, de 09 de junho de 2017, para fins de alteração da composição da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E LEILÃO, que passa a ser composta dos seguintes membros:

**I – MÁRCIO JORGE PEREIRA DA SILVA**, RG: 19.490.462-5, matrícula nº 2.636, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, que exercerá a Presidência da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e Leilão;

**II - RICARDO SILVA ARAUJO**, RG: 23.805.675-2, matrícula nº 3.120, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que substituirá o Presidente, caso necessário,

em suas ausências;

**III - JOSE CARLOS LEMES DE SIQUEIRA**, RG: 15.739.575-3, matrícula nº 21.317, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**IV - VITOR DE CAPUA**, RG: 39.429.951-6, matrícula nº 21.264, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;

**V - EDILINE ALVES BOYTCHUK DO NASCIMENTO**, RG: 25.852.830-8, matrícula nº 7.701, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento;

**VI - LUANA CRISTINA LEITE PEREIRA**, RG: 42.071.268-9, matrícula nº 16.505, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**VII - JAIR JARED DA SILVA**, RG: 46.831.000-9, matrícula nº 13.220, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

**VIII - BRUNO LUQUES SERRA TIVERON**, RG: 28.163.811-1, matrícula nº 21.300, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento.

**Art. 2º** Fica revogado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 708, de 09 de junho de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de agosto de 2018.

**JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 928, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 717, de 05 de julho de 2017, que nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba- COMAS, para o biênio 2017-2019.”

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 005/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba - COMAS, solicitando a substituição de membros representantes da Secretaria Municipal da Fazenda perante o Conselho,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAGUATATUBA - COMAS, nomeado pelo Decreto nº 717, de 05 de julho de 2017, e alterações posteriores, para se fazer constar a substituição dos seguintes membros:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

(...)

#### f) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

*Titular* : Cíntia Rosa dos Santos – RG: 48.576.715-6, em substituição a Izabel Donizetti da Silva – RG 17.596.862-7;

*Suplente*: Aldenira Portela Vale – RG: 1.445.970, em substituição a Cíntia Rosa dos Santos – RG: 48.576.715-6.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 717, de 05 de julho de 2017, e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de agosto de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 927, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

“Declara o Governador Distrital de Rotary Internacional Hóspede Oficial do Município de Caraguatatuba.”

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarado **HÓSPEDE OFICIAL** do Município de Caraguatatuba, no próximo dia 22 de agosto de 2018, o Excelentíssimo Senhor Companheiro **LUIZ ROBERTO RUBIN**, Governador Distrital de Rotary Internacional, que estará em visita oficial ao Rotary Club de Caraguatatuba Poiares.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 13 de agosto de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 926, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 695, de 22 de maio de 2017, que dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Julgadora do Concurso Selo Empresa Inclusiva de Caraguatatuba, instituído pela Lei nº 2.158/2014”.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 619/2018 da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso IV, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 695, de 22 de maio de 2017, para fins de substituição de membro da Comissão Julgadora do Concurso Selo Empresa Inclusiva de Caraguatatuba, da seguinte forma: **TALITA PELAYS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 21.154, Chefe da Seção de Atendimento e Orientação à Acessibilidade da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso, em substituição à **MARCELA NICOLE DE OLIVEIRA SUGAHARA**, matrícula nº 19.238, Chefe da Seção de Comunicação Inclusiva da secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 695, de 22 de maio de 2017, alterado parcialmente pelo Decreto nº 868, de 25 de abril de 2018.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de agosto de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 925, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº. 888, de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba.”

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº. 2.313, de 24 de novembro de 2016, em seu art. 4º, § 2º prevê que “os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba representantes do Poder Público serão indicados e os da Sociedade Civil eleitos em assembleia específica, e nomeados por ato do Prefeito Municipal”; e

**CONSIDERANDO** o que consta dos Processos Administrativos nº 28.716/2016 e nº 12.954/2018, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SMAAP, para substituição de seus representantes naquele colegiado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal nº. 888, de 25 de maio de 2018, que “dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba”, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca de Caraguatatuba - CMDRPC, em conformidade com a Lei Municipal 2.313, de 24 de novembro de 2016, a saber:

**I – Do Poder Público:**

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:**

*Titular* : Marcel Luiz Giorgeti Santos – RG: 43.906.785-6  
*Suplente*: Roberto Carlos de Jesus Ferreira – RG: 14.754.499-3, em substituição à Caroline Itner Andrade – RG: 34.400.924-5;

*Titular* : Carmem Luiza Ramos da Silva – RG: 19.853.656-2, em substituição à Débora Aparecida Lourenço Blankenburg – RG: 32.525.285-3  
*Suplente*: Luís Eduardo Duarte Fernandes – RG: 32.525.285-3

(...)”

**Art. 2º** O mandato dos membros ora nomeados será pelo período faltante dos membros ora substituídos, mantendo-se inalteradas as demais representações.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de agosto de 2018.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Quatorze – Jardim do Sol – Lote 16 – Quadra Q – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.267.016 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16971, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 23.922/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Francisco Garrido, nº 183 – Unidade 15 – Pontal Santamarina – Lote DIV – Quadra 48A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.825.015 - neste município de Caraguatatuba-SP, a desinstalar suporte de lixo do muro e instalar na faixa de serviço, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 17306, cujo valor da multa é de R\$ 2.080,35, constante do Processo Interno nº. 23.920/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Diogo de Mendonça Furtado – Massaguaçu – Lote 1 – Quadra 2 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.351.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16931, cujo valor da multa é de R\$ 861,00, constante do Processo Interno nº. 23.917/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro,

Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. José Jeraissati – Massaguaçu – Lote 9 – Quadra 2 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.351.009 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16932, cujo valor da multa é de R\$ 1.182,00, constante do Processo Interno nº. 23.915/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. José Antonio de Souza Castro Rodrigues, nº 153 – Recanto Ana – Lote 3 – Quadra O – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.202.003 - neste município de Caraguatatuba-SP, a conectar o imóvel a rede coletora da SABESP, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 17287, cujo valor da multa é de R\$ 1.048,55, constante do Processo Interno nº. 23.910/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Parati – Portal Patrimonium – Lote 16 – Quadra 19 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.368.008 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 17193, cujo valor da multa é de R\$ 810,00, constante do Processo Interno nº. 22.561/2018. O recurso interposto deverá

ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Dezenove – Jardim Tarumãs – Lote 13 – Quadra Z – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.415.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16826 cujo valor da multa é de R\$ 1.209,00, constante do Processo Interno nº. 22.366/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Nove (atual Rua Cezar Correa do Amarante) – Jardim do Sol – Lote 05 – Quadra N – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.077.005 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16762, cujo valor da multa é de R\$ 981,00, constante do Processo Interno nº. 18.825/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Francisco Polillo Junior – Morro do Algodão – Lote 25 – Quadra F – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.912.025 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O

intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 08592, cujo valor da multa é de R\$ 757,50, constante do Processo Interno nº. 10.207/20107. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Pedro de Oliveira – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.522.010 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de limpeza de terreno e calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 12006, cujo valor da multa é de R\$ 1.005,00, constante do Processo Interno nº. 10.201/20107. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Francisco Polillo Junior – Morro do Algodão – Lote P/46 – Quadra F – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.912.049 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 08583, cujo valor da multa é de R\$ 537,00, constante do Processo Interno nº. 10.180/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Francisco Polillo Junior – Morro do Algodão – Lote P/46 – Quadra F – identificado no cadastro

da Prefeitura sob o nº. 09.912.046 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 08582, cujo valor da multa é de R\$ 537,00, constante do Processo Interno nº. 10.178/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Hidra, nº 168 – Delfim Verde – Lote 3 – Quadra 23 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 06.087.003 - neste município de Caraguatatuba-SP, a retirar vasos e pedras que estão obstruindo o passeio e a via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18063, cujo valor da multa é de R\$ 2.043,09, constante do Processo Interno nº. 5.172/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Bartholomeu Bueno da Silva, nº 386 – Lote 2 – Quadra 16 – Martim de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.088.002 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de desobstrução de passeio público (retirar areia), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18682, cujo valor da multa é de R\$ 2.043,09, constante do Processo Interno nº. 5.162/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido

em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Manoel Avelino dos Santos – Lote 25 – Quadra 7 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.013.025 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18714, cujo valor da multa é de R\$ 894,00, constante do Processo Interno nº. 5.156/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Pica-Pau – Quadra Q – Jardim do Sol – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 02.281.001 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 16855, cujo valor da multa é de R\$ 1.599,00, constante do Processo Interno nº. 5.145/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Inácio Batista de Faria – Lote 1 - Quadra 1 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.653.001 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar os serviços de construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18910, cujo valor da multa é de R\$ 1.494,00, constante do Processo Interno nº. 5.135/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua

**SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Andradina Garcia dos Reis – Praia das Palmeiras - Lote 16 – Quadra 24 – Recanto do Sol – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.702.016 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 14559, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 5.127/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Elvira Perpetua de Santana – Tinga – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 05.274.001 - neste município de Caraguatuba-SP, a executar o serviço de construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 15320 cujo valor da multa é de R\$ 37.784,07, constante do Processo Interno nº. 5.125/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Lourenço da Veiga, nº 41 – Porto Novo – Lote 17 – Quadra A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.120.021 - neste município de Caraguatuba-SP, a cessar o escoamento de águas servidas para via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 14770 cujo valor da multa é de R\$ 2.589,55, constante do Processo Interno nº. 5.117/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

#### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Lourenço da Veiga, nº 41 – Porto Novo – Lote 17 – Quadra A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.120.021 - neste município de Caraguatatuba-SP, a cessar o escoamento de águas servidas para via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 14770 cujo valor da multa é de R\$ 2.589,55, constante do Processo Interno nº. 5.117/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### PORTARIA SME Nº 04, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre o concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas na Rede Municipal de Ensino”.

**Ricardo de Lima Ribeiro**, Secretário Municipal de Educação do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 2065, de 18 de janeiro 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências estabelece a seguinte portaria e,

**-Considerando** a necessidade da criação de uma Comissão Especial responsável pelos procedimentos para apresentação de títulos e demais documentos dos professores efetivos inscritos no concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e atribuição de classes e/ou aulas na Rede Municipal de Ensino;

**-Considerando** o disposto nos artigos 66 a 88 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear como integrantes da Comissão Especial responsável pelo concurso de remoção de uma para outra unidade de ensino e processo de atribuição de classes e/ou aulas na Rede Municipal de Ensino, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Luís Ângelo de Castro, Supervisor de Ensino, RG nº 38.524.272-4;

II – Cristiane Marques Veloso Fonseca, PEB I, RG nº 18.276.154-X;

III – Débora Valle da Silva Pilon, Supervisor de Ensino, RG nº 19.689.456-6;

IV – Nádia de Oliveira Gonçalves Agostinho, PEB I, RG nº 22.588.440-9;

V – Solange Helena Soares Ribeiro, Prof. Adjunto II, RG nº 18.592.601-0.

**Art. 2º** - Os membros da Comissão ora nomeados terão como competências:

I – elaborar edital específico com critérios de pontuação para classificação dos professores da Rede Municipal de Ensino, em

concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas;  
 II – divulgar a classificação dos professores inscritos no concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas, de acordo com os pontos atribuídos aos títulos apresentados na U.E. e que constem na Ficha de Pontuação;  
 III – responder os questionamentos realizados pelos professores inscritos no concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas, referentes à classificação;  
 IV – executar, coordenar, acompanhar e supervisionar o concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;  
 V – responsabilizar-se pelo concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas na Secretaria Municipal de Educação, durante todo o ano letivo, podendo baixar normas, através de circulares e instruções complementares para o processo;  
 VI – arquivar os documentos referentes ao concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas;  
 VII – orientar os demais atos que se fizerem necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

**§1º** Caberá ao professor e ao Diretor de Escola, com a ratificação do Supervisor de Ensino, o lançamento do tempo de serviço, conferência dos títulos apresentados, assinatura do requerimento de inscrição e da ficha de pontuação do concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas. Os mesmos serão os responsáveis pelas informações declaradas durante o preenchimento de dados no Sistema de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação – ETI Brasil Educacional e, Sistema de Apoio Administrativo da Demanda - SISAAD, não cabendo recurso a esta Comissão.

**§2º** Caberá ao Diretor de Escola tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento das normas que orientarão o concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas dos docentes, de acordo com o artigo 81 da Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013;

**§3º** Caberá ao Diretor de Escola responder os recursos protocolados referentes às ações mencionadas no **§1º** do Artigo 2º desta portaria e arquivar todos os documentos referentes ao concurso de remoção e atribuição de classes e/ou aulas dos professores;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de agosto de 2018.

**Ricardo de Lima Ribeiro**  
 Secretário Municipal de Educação

**NOTIFICAÇÃO Nº 32/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.**

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	Processo
GETULIO DE PAULO SANTOS	09.582.013	IPU 2017	16793243	21.016/2016
RUBENS JOSE BRAZ / MARIA APARECIDA DE PAULA BRAZ	01.092.068	IPU 2015 a 2017	16792736, 16792737 e 16792738	2.000/2016

ERICK BRUNO PINTO DE SOUZA REZENDE / ALINE PINTO DE SOUZA REZENDE / ESPOLIO DE ROSELI PINTO DO NASCIMENTO	01.143.007	IPU 2013 a 2016	16792670, 16792671, 16792672 e 16792673	21.604/2016
ESPOLIO DE ANTENOR DE SOUZA REZENDE / ESPOLIO DE ROSELI PINTO DO NASCIMENTO	01.143.008	IPU 2013 a 2016	16792679, 16792680, 16792681 e 16792682	21.604/2016
PAULO ALBANO ANTUNES GONCALVES	09.469.046	IPU 2014 a 2017	16792757, 16792758, 16792759 e 16792760	35.249/2017
VALMIR DE SOUZA LEOPOLDINO / IVONE DE FATIMA GOMES DE FIGUEIREDO LEOPOLDINO	09.756.014	IPU 2013 a 2017	16796583, 16796584, 16796585, 16796586 e 16796588	28.529/2011
LAZARA DE FATIMA KAWAGUTI/ AREKISANDO KAWAGUTI	09.750.015	IPU 2013 a 2017	16796602, 16796605, 16796603, 16796604, 16796606	21.704/2012
DORIVAL JACINTO FERREIRA/ THIAGO RICARDO COSTA FERREIRA	08.745.007	IPU 2013 a 2017	16796525, 16796526, 16796527, 16796528, 16796529	4.646/2014
MARIA NAZARE SHELDON/ MAURO DOS ANJOS/ MAURA NUNES MOREIRA DOS ANJOS	02.059.021	IPU 2013 a 2017	16796514, 16796515, 16796516, 16796517, 16796518	6.046/2017
RUBENS DOS SANTOS	06.415.043	IPU 2014 a 2017	16796552, 16796554, 16796557, 16796553	11.353/2017
LUIZ TADEU SOARES COSTA/ LIDIA GLAVICKAS SOARES COSTA	08.503.016	IPU 2014 a 2017	16796571, 16796573, 16796575, 16796576	13.235/2017
ESPOLIO QUIRINO JACINTO DOS SANTOS/ ESPOLIO DE ELZA DE ABREU SOARES/ ADRIANA CARLA SOARES DA SILVA/ ROBSON CARLOS SOARES/ JOAQUIM SOARES	08.583.039	IPU 2013 a 2017	16796539, 16796540, 16796541, 16796542, 16796543	35.532/2017
DURVAL FUNES / MARIA GORETE DE CAMARGO FUNES	08.151.026	IPU 2013 a 2017	16796982, 16796983, 16796984, 16796985 e 16796986	2.002/2001

**NOTIFICAÇÃO Nº 33/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: [dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br) ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.**

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	CDA	Processo
RBR ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA	08.098.018	IPU 2013 A 2017	16725192, 16725193, 16725194, 16725195 e 16725266	1026215, 1026216, 1026217, 1026218 e 1026219	18.585/2018

RBR ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA	08.098.028	IPU 2013 A 2017	16725327, 16725328, 16725329, 16725330 e 16725334	1026205, 1026206, 1026207, 1026208 e 1026209	18.585/2018
RBR ENGENHARIA E CONSULTORES LTDA	08.098.029	IPU 2013 A 2017	16725370, 16725371, 16725375, 16725376 e 16725377	1026210, 1026211, 1026212, 1026213 e 1026214	18.585/2018

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 14/08/2018 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000694/2018	FTS4111	B44-0327266	Indeferido	14/08/2018
0000717/2018	EYI6014	F45-0115816	Indeferido	14/08/2018
0000799/2018	PUG0297	B44-0322816	Indeferido	14/08/2018
0000914/2018	GFM8587	B44-0327091	Deferido	14/08/2018
0000992/2018	HEJ5627	F45-0118640	Deferido	14/08/2018
0001197/2018	DTS6374	B44-0315941	Indeferido	14/08/2018
0001198/2018	LSG1844	F45-0118072	Indeferido	14/08/2018
0001204/2018	FGK6262	N44-0047334	Deferido	14/08/2018
0001206/2018	EZK8510	B44-0326140	Indeferido	14/08/2018
0001209/2018	FDI1595	B44-0326297	Deferido	14/08/2018
0001212/2018	GHQ3899	B44-0327431	Deferido	14/08/2018
0001217/2018	CYI4490	B44-0327351	Indeferido	14/08/2018
0001218/2018	NOH6855	F45-0120671	Deferido	14/08/2018
0001219/2018	CLB8090	B44-0327767	Deferido	14/08/2018
0001220/2018	CLB8090	F45-0118132	Indeferido	14/08/2018
0001230/2018	FGL3817	F45-0118070	Indeferido	14/08/2018
0001233/2018	GKA7439	B44-0324091	Deferido	14/08/2018
0001234/2018	EVB6544	B44-0326867	Indeferido	14/08/2018
0001238/2018	DQY4377	B44-0310629	Indeferido	14/08/2018
0001240/2018	FGG1171	F45-0115745	Deferido	14/08/2018
0001241/2018	EBH4932	B44-0323636	Indeferido	14/08/2018
0001257/2018	CDN2773	B44-0328330	Deferido	14/08/2018
0001262/2018	GRK8544	F45-0115714	Indeferido	14/08/2018

### Notificação 020/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 06 de novembro de 1.980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 42 de 21 de novembro de 2011, 2.074 de 18 de abril de 2013, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jd. California Industria e Comercio LTDA, residente e domiciliado (a) à Rua Irineu Evangelista de Souza, nº 106 – Praia das Palmeiras – Caraguatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11.

**Processo nº 15.207/2018 (CAPA) 43.733/2017 (AP.) - Auto Infração nº 16066** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/05/2018 do imóvel de identificação 01.45.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Desrespeito ao embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Complementar nº 42/11).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Gilvan Rozendo Leite, residente e domiciliado (a) à Rua Izidro Paulino Ferreira, nº 1111 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

**Processo nº 6.247/2018 (CAPA) 5.262/2018 (AP.) - Auto Infração nº 14710** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 15/02/2018 do imóvel de identificação 09.006.050, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado e em desacordo com recuo lateral e fundos, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Nivaldo Alves de Souza, residente e domiciliado (a) à Rua Guarujá, nº 75 – Travessão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

**Processo nº 17.459/2018 - Auto Infração nº 17052** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 23/05/2018 do imóvel de identificação 09.962.033, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado e em desacordo com recuo lateral, frota e fundos, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Manoel C. da Silva, residente e domiciliado (a) à Rua Bernardino de Campos, nº 163, Casa 01 – Centro – Jacarei/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

**Processo nº 18.352/2018 - Auto Infração nº 17007** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 05/06/2018 do imóvel de identificação 09.045.027, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Antonio Gaspar Drumond, residente e domiciliado (a) à Rua Padre Eustaquio, nº 262 – Vila Idalina – Poá/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

**Processo nº 15.565/2018 - Auto Infração nº 16659** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 07/05/2018 do imóvel de identificação 07.017.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Ampliação/reforma sem alvará, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio Sebastião Alves Rodrigues, residente e domiciliado (a) à Rua Primeiro de Maio, nº 98 – Caputera – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 06 e 12 da Lei Municipal nº 969/75.

**Processo nº 15.535/2018 (CAPA) 32.290/2014 (AP.) - Auto Infração nº 16072** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 08/05/2018 do imóvel de identificação 01.121.023, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem projeto aprovado e em desacordo com recuo frontal, conforme artigo (s) 06 e 12 da Lei Municipal nº 969/75).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Daniela Melo Di Mario Lopes da Silva, residente e domiciliado (a) à Rua Maestro João Gomes de Araújo, nº 106, Conjunto 65 – Água Fria – São Paulo /SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11.

**Processo nº 2.911/2018 (CAPA) 42.993/2017 (AP.) - Auto Infração nº 14644** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 25/01/2018 do imóvel de identificação 09.024.057, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Desrespeito ao embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Complementar nº 42/11).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Vera Lucia Atanzio, residente e domiciliado (a) à Rua José Álvares Maciel, nº 635, Apto. 42 – Butantã – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/11.

**Processo nº 11.535/2018 - Auto Infração nº 14746** lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/03/2018 do imóvel de identificação 09.694.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Desrespeito ao embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Complementar nº 42/11).

### Notificação 021/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, 10.083 de 23 de Setembro de 1998 ,

2.207 de Dezembro de 2014 e Decreto Estadual 2.207 de 2014, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Nilton Bertoncini**, residente e domiciliado (a) à Pc Engenheiro Marino Parolari, nº 136 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. III** da Lei Estadual nº **10.083/98** e **Artigo 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78**.

**Processo nº 17.620/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1775** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 25/10/2017 do imóvel de identificação/CPF **088.527.078-91**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 e Artigo 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Patricia da Silva Campos**, residente e domiciliado (a) à Rua Itu, nº 55 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **10 § 3 e 4** da Lei Municipal nº **1.298/06**.

**Processo nº 2.215/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0780** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 23/02/2017 do imóvel de identificação/CNPJ **07.004.011**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar identificação através de microchip em seus cães, conforme artigo (s) 10 § 3 e 4 da Lei Municipal 1.298/06).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **CNC - CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA EPP**, residente e domiciliado (a) à Av. Antonio Francisco Peliciani, nº 199 – Canta Galo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **2º, parágrafo único, Seção II, da RDC nº 29 de 30/06/2011 c/c Art. 122, Inc. XIX** da Lei Estadual nº **10.083/98**.

**Processo nº 20.215/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1836** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 26/02/2018 do imóvel de identificação/inscrição municipal **21.488**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do

valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Desobediência ou inobservância ao disposto nas normas legais e regulamentos que, por qualquer forma, se destinem a promoção, preservação e recuperação da saúde, conforme artigo (s) 2 Seção II de 30/06/2011 e Art. 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/2018).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Rafael Vieira Machado - ME**, residente e domiciliado (a) à Rodovia SP 55, km 220 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. I** da Lei Estadual nº **10.083/98**.

**Processo nº 19.272/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1665** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 24/01/2018 do imóvel de identificação/CNPJ **07.056.0286/0001-20**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não possuir licença de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual 10.083/98).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **CNC - CLINICA DE REABILITAÇÃO LTDA EPP**, residente e domiciliado (a) à Av. Antonio Francisco Peliciani, nº 199 – Canta Galo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. I** da Lei Estadual nº **10.083/98 c/c o Art. 3º da RDC nº 29, de 30/06/2011**.

**Processo nº 20.213/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1837** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 26/02/2018 do imóvel de identificação/inscrição municipal **21.488**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Estar em atividade sem licença de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual 10.083/98 c/c o Art. 3º da RDC nº 29, de 30/06/2011).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Veronica Lopes da Silva**, residente e domiciliado (a) à Rua Quinze de Novembro, nº 25 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de

Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc. III da Lei Estadual nº 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

**Processo nº 35.599/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1342** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 08/05/2017 do imóvel de identificação/CPF 09.349.100, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. II da Lei Estadual 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Marcia Damasceno Ziegler**, residente e domiciliado (a) à Rua Frode, nº 85 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 7 da Lei Estadual nº 1.298/06 c/c Art. 46 Inc. V e IX da Lei Municipal 1.298/06.

**Processo nº 18.170/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0963** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 29/01/2018 do imóvel de identificação/CPF 011.713.408-26, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar o canil, conforme notificação nº 296/16 assinada, prejudicando a saúde dos animais e a saúde coletiva, conforme artigo (s) 7 da Lei Estadual 1.298/06 c/c Art. 46 Inc. V e IX da Lei Municipal 1.298/06).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Marcia Damasceno Ziegler**, residente e domiciliado (a) à Rua Frade, nº 85 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.298/06.

**Processo nº 18.157/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0918** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 06/09/2017 do imóvel de identificação/CPF 011.713.408-26, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Atos danosos cometidos pelos animais (lesões físicas), não manter os animais sob sua guarda, conforme artigo (s) 24 e 25 da Lei Municipal 1.298/06).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Anairi Peixoto**, residente e domiciliado (a) à Rua Josefa Gonçalves de Almeida, nº 445 – Jaragua – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc. III da Lei Estadual nº 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

**Processo nº 17.622/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0466** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 05/07/2017 do imóvel de identificação/CPF 356.511.338-36, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Oliveira e Silva Panificadora, Confeitaria e Pizzaria LTDA ME**, residente e domiciliado (a) à Av. Prestes Maia, nº 353 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98.

**Processo nº 6.397/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1032** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 01/11/2017 do imóvel de identificação/CNPJ 09.250.731/0001-60, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não possuir licença de funcionamento, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual 10.083/98).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Aron Roque dos Santos**, residente e domiciliado (a) à Rua Ipidro Paulino Ferreira, nº 510 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98.

**Processo nº 7.473/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1755** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 31/10/2017 do imóvel de identificação/CPF 303.728.238-07, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor

da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Fazer funcionar estabelecimento de assistência de saúde sem licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual 10.083/98).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Oliveira e Silva Panificadora, Confeitaria e Pizzaria LTDA ME**, residente e domiciliado (a) à Av Prestes Maia, nº 353 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 459 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

**Processo nº 6.396/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1034** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 01/11/2017 do imóvel de identificação/CNPJ **09.250.731/0001-60**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Falta de asseio e organização a are de manipulação e estoque, conforme artigo (s) 459 do Decreto Estadual 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Renato Yukio Ito**, residente e domiciliado (a) à Rua Evaldo Cuba, nº 82, Quadra 18, Lote 7 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual nº 10.013/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

**Processo nº 15.927/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1781** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 25/10/2017 do imóvel de identificação **09.752.007**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122 Inc. III da Lei Estadual 10.013/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Eduardo Jesus Domingos**, residente e domiciliado (a) à Av. José Pinheiro Junior, nº 2791 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme

procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc III da Lei Estadual nº 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

**Processo nº 46.783/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1450** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 05/07/2017 do imóvel de identificação **09.349.004**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc III da Lei Estadual 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Antonio Pereira da Silva**, residente e domiciliado (a) à Av. Seis, nº 199 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.298/2016.

**Processo nº 2.219/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0792** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 22/03/2017 do imóvel de identificação/CPF **790.027.228-34**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não identificar animais (cães) com microchip no Centro de Controle Zoonoses, conforme artigo (s) 1º da Lei Municipal 2.298/2016).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Mariana de Oliveira Moreira**, residente e domiciliado (a) à Rua Deuteronomio, nº 100 – Jardim Tarumã – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc. III da Lei Estadual nº 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78.

**Processo nº 7.469/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1791** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 25/10/2017 do imóvel de identificação/CPF **381.499.518-06**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental

que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. III da Lei Estadual 10.083/98 e Art. 9 § 1 do Decreto Estadual nº 12.342/78).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Espolio de Paulo Abreu de Sá**, residente e domiciliado (a) à Rua Domingos de Moraes, nº 770, Bloco 05, Casa 03 – Vila Mariana – São Paulo/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 5 Inc. III da Lei Municipal nº 1.298/06.

**Processo nº 4.251/20117 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0851** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 31/05/2017 do imóvel de identificação **07.070.001**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar a retirada de animais de interesse econômico (bovino e equinos) em imóvel localizado em área urbana, conforme artigo (s) 5 Inc. III da Lei Municipal 1.298/06).

### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **N Garcia Esfiharia - ME**, residente e domiciliado (a) à Av Rio Branco, nº 651, Loja 01 – Indaíá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122, Inc. I da Lei Estadual nº 10.083/98.

**Processo nº 24.318/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1588** lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 02/03/2018 do imóvel de identificação/CNPJ **28.857.895/0001-02**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70, LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Estar funcionando sem alvará de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual 10.083/98).

## Edital para Chamamento de FOOD TRUCKs para evento Em Caraguatatuba

### 1. DO EVENTO

O Evento será realizado de 28 a 30 de setembro de 2018 na Praça da Cultura, na Avenida Arthur Costa Filho no centro de Caraguatatuba, com realização de shows de bandas locais, espaço para Food Trucks, Food Bikes e Trucks de produtos não alimentícios, espaço kids e espaço para exposição de artesanato local.

### 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1-** A inscrição é facultada a todos os estabelecimentos de que possuem FOOD TRUCK, TRUCK ou FOOD BIKE regulamentado.

**2.2-** O proprietário deverá apresentar para a inscrição do FOOD TRUCK: CNPJ, ART dos bombeiros, alvará de funcionamento (FAZENDA) e da vigilância sanitária, certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos, exames de saúde ou atestado de saúde dos manipuladores de alimentos, e documentos pessoais do(s) proprietário(s). Para inscrição de FOOD BIKE, CNPJ, alvará de funcionamento (FAZENDA) e da vigilância sanitária, certificado de curso de manipulação de alimentos, e documentos pessoais do(s) proprietário(s). Para inscrição de TRUCKs comerciais de produtos não alimentícios, CNPJ, alvará de funcionamento (FAZENDA) e documentos pessoais do(s) proprietário(s).

**2.3 -** A inscrição será feita na sede da secretaria de Turismo, sito a Av. Arthur Costa Filho, 25A, no período de 17 de agosto a 27 de agosto de 2018, entre 8:30h e 17:00h; ou através do email: [inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br)

**2.4 -** O valor da taxa de inscrição para os Trucks será de R\$500,00 (quinhentos reais) pelo período de 28 a 30 de setembro de 2018. A taxa de inscrição para Food Bike será de R\$200,00 (duzentos reais) pelo mesmo período.

**2.4-1** A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3 em nome do Fundo Municipal de Turismo - FUNDITUR.

**2.5-** Serão disponibilizados 29 (vinte e nove) espaços destinados a Trucks de diferentes tipos de culinária e outras modalidades, sendo distribuídos nas seguintes categorias:

05 Food Trucks para culinária internacional (tailandês, árabe, mexicano, italiana entre outros)  
04 Food Trucks destinados à Lanches Artesanais  
03 Food Trucks destinados ao preparo de carnes diferenciadas (costelaria, linguíças churrasco entre outros)  
03 Food Trucks destinados à pizzas e/ou salgaderias  
03 Food Trucks destinados a delicatesses, sorvetes e/ou docerias  
02 Food Trucks destinados à comida saudável (vegana, vegetariana, fit entre outros)  
02 Food Trucks destinados a comida exótica (capixaba, baiana, amazônica entre outras)  
01 Truck destinado a drinques  
04 espaços destinados as Food Bikes de diferentes tipos de alimentação.  
02 espaços para Trucks de produtos não alimentícios (souvenir etc)

**2.6 -** O espaço será definido a critério da SETUR para garantir o bom funcionamento do evento.

**2.7-** Na possibilidade de não preenchimento de quaisquer vagas de quaisquer categorias, fica a cargo da Secretaria de Turismo e do COMTUR o remanejamento, ou não, destas vagas.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES

**3.1-** Os Food Truck's e Food Bike's deverão fornecer 03 (três) voucher's de qualquer produto ofertado no cardápio para modalidade de "cliente oculto", ou seja, um profissional (formado ou em curso) da área da gastronomia, que irá consumir o produto e fazer uma avaliação técnica do que está sendo comercializado, com o propósito de verificar e garantir a qualidade dos produtos e consequentemente do evento.

**3.2-** Os Food Truck's e Food Bike's deverão fornecer 01 voucher - do produto que quiser promover- para realização de promoção durante o evento.

**3.3-** Todos os estabelecimentos que comercializarem bebidas alcoólicas deverão dispor de placas de advertência visíveis com os seguintes dizeres: “Proibida à venda de bebida alcoólica para menores de idade” Lei Federal Nº13. 106/2015 e Lei Estadual 14.592/201.

**3.4-** Todos os estabelecimentos devem dispor de forma clara e visível, placa de “Proibido fumar neste local” Lei Estadual SP 13.541/2009.

#### 4. DO FUNCIONAMENTO

**4.1** - Os espaços gastronômicos funcionarão nos dias 28 e 29 de setembro de 2018 no período de 12h às 0h; e no dia 30 de setembro de 12h às 22h.

**4.2** - Durante a realização do evento os estabelecimentos poderão somente servir pratos embalados em materiais descartáveis;

**4.3** - Os espaços poderão comercializar somente os produtos dos patrocinadores; caso não haja patrocínio relacionado ao produto, o comércio estará liberado;

**4.4** - É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária;

**4.5** - É obrigatória a instalação de banners ou material semelhante para a identificação do estabelecimento e grafados os produtos a serem comercializados com seus respectivos preços;

#### 5. DAS PERMISSÕES

**5.1** - Será disponibilizado espaço determinado para cada estabelecimento;

**5.2** - Será permitido a utilização de até 3 (três) aparelhos de micro-ondas, 02 (dois) fornos elétricos e 1 (um) freezer por espaço;

#### 6. DAS PROIBIÇÕES

**6.1** - É proibida qualquer utilização de equipamentos a gás butano ou algo semelhante durante a realização do evento;

**6.2** - Fica proibido, pregar, escrever e colar qualquer material nas paredes dos espaços;

#### 7. DAS PENALIDADES

Fica o participante sujeito a advertência verbal e em caso de reincidência o fechamento do espaço, caso o mesmo descumprir quaisquer itens 3, 4, 5 e 6.

**Cristian Oliveira de Souza**  
Secretário Municipal de Turismo

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº XXX/2018

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) DO EVENTO FESTIVAL DE FOOD TRUCK 2018 CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEU ANEXO.

Considerando que esse Festival Gastronômico está em sua 2ª edição em razão do enorme sucesso com o público;

Considerando que a divulgação, para o público interessado, da realização do evento atrairá mais turistas ao município e

incrementará a economia;

A Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba realizará a 2ª edição do Festival de Food Truck que acontecerá nos dias 28 e 29 de setembro, no período de 12h às 24h e no dia 30 de setembro de 12h às 22h na Praça da Cultura, situada na Avenida Dr Arthur Costa Filho, s/nº Centro- Caraguatatuba.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba torna público e faz saber aos interessados que está recebendo propostas de patrocínios para a realização do evento municipal cultural FESTIVA DE FOOD TRUCK 2018, na Secretaria Municipal de Turismo, sito à Avenida Dr Arthur Costa Filho, 25. Centro- Caraguatatuba, (12) 3897-7910 conforme a seguir:

#### I - DO OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente é a obtenção de recursos financeiros, através de seleção de empresa que manifestem interesse em colaborar com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, na realização do evento FESTIVAL DE FOOD TRUCK 2018, a ser realizado nos dias 28 a 30 de setembro de 2018, na Praça da Cultura, nesta cidade.

**1.2.** O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

#### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que comprovem, cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**2.2.** Não poderão participar empresas que comercializem produtos que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

#### III – DAS COTAS DE PATROCÍNIO

**3.1** A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante o evento Festiva de Food Truck 2018 poderá ser feita segundo 02 (duas) faixas de contrapartidas monetárias:

- a) Faixa nº 1 = R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);  
b) Faixa nº 2 = R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

**3.1.1** Serão disponibilizadas, dentro das faixas acima, quantas cotas quantos forem o número de interessados, desde que representando diferentes setores ou áreas de atuação não concorrentes, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota.

**3.1.2.** Os quantitativos para cada tipo de ativação serão definidos conforme composição do(s) patrocínio(s), considerada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) para avaliação da SETUR nos termos deste edital, e posteriormente descritos no termo de parceria, de acordo com os percentuais máximos abaixo:

ITEM	NOMENCLATURA COTA	VALOR COTA	CONTRAPARTIDA
01	APOIO	R\$ 2.000,00	Inserções da marca em: anúncio do evento com logomarcas nas divulgações impressas; Mídia Eletrônica: divulgação nas redes sociais, divulgação de rádio, logomarca nos telões do evento, chamadas da marca durante a locução do evento em intervalos musicais;

02	PATROCINADOR	RS 4.000,00	Inserções da marca em: anúncio do evento com logomarcas nas divulgações impressas; Mídia Eletrônica: divulgação nas redes sociais, divulgação de rádio, logomarca nos telões do evento, chamadas da marca durante a locução do evento em intervalos musicais; permissão para promoção de materiais, sorteios e outros tipos de promoção no espaço do evento (desde que estejam de acordo com as leis municipais e estaduais e sejam previamente apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Turismo), divulgação com a logomarca no recinto do evento,
----	--------------	-------------	--

#### IV – DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DOCUMENTAÇÃO

**4.1** Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão entregar em mãos, ou remetida por correspondência, **até o dia 30 de agosto de 2018 às 17h** na Secretaria de Turismo as cópias autenticadas de toda a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo :

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2018, ESCRITO NO ENVELOPE

#### NOME DO(S) PROPRIETÁRIO(S), TELEFONE, ENDEREÇO, ENDEREÇO EMAIL, CNPJ

**4.2.** As PROPOSTAS DE PATROCÍNIO apresentadas deverão estar acompanhadas de termo(s) de compromisso de patrocínio emitido(s) em nome da(s) pessoa(s) jurídicas interessada(s), ou em nome de terceiros interessados, que assegure(m) a exequibilidade do(s) valor(es) de patrocínio proposto(s).

**4.2.1.** O(s) termo(s) de compromisso de patrocínio referidos no item anterior devem estar assinados por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto da parceria.

**4.2.2.** As proponentes deverão instruir sua PROPOSTA DE PATROCÍNIO com a seguinte documentação:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;

III- cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência, e;

IV–Proposta de patrocínio, conforme minuta em anexo;

**4.3.** Os documentos solicitados para credenciamento quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

a)por meio de procuração autenticada;

b)por meio de cópia autenticada

**4.4.** Em todas as hipóteses referidas no item 5.7. e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

#### V - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1.** A seleção das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO será analisada pela Secretaria de Turismo, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

**5.2.** Caso as PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a SETUR considerará tais propostas desclassificada.

#### VI – DO PAGAMENTO

**6.1.** O PATROCINADOR deverá pagar as despesas recorrentes do EXCLUSIVAMENTE do evento FESTIVAL DE FOOD TRUCK, no valor da cota proposta de patrocínio, DIRETAMENTE para o fornecedor ou prestador de serviço indicado pela SETUR;

**6.2.** Em caso de não haver despesas RECORRENTES DO EVENTO FESTIVAL DE FOOD TRUCK a serem pagas, o PATROCINADOR, após ser comunicado pela Secretaria de Turismo, deverá realizar depósito em conta corrente no Banco do Brasil em nome de FUNDITUR agência 1741-8, CC 130137-3, em até 3 (três) dias após o comunicado da SETUR.

#### VII- DAS CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pela PREFEITURA, no prazo de (02) dois dias, após a assinatura do presente termo, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

**7.2.** A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações;

**7.3.–** Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**7.4.** Faz parte do presente Edital

a) Anexo I - MODELO DA PROPOSTA DE PATROCINIO,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO  
**CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA**

#### ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PATROCINIO

#### CHAMADA PUBLICA Nº XX/2018

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTELEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Após leitura do Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº xx/2018, DECLARO QUE, como representante (s) legal (is) da empresa acima estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no presente Edital referente à concessão de patrocínio para o evento FESTIVAL DE FOOD TRUCK 2018,

o qual apresento a seguinte proposta vossa apreciação:

VALOR DO PATROCÍNIO: \_\_\_\_\_

FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Turismo

\_\_\_\_\_  
Patrocinador

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2018  
PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS  
EM PARTICIPAR DA  
01ª EDIÇÃO DO FEIRÃO DA FLYTOUR SANTOS**

A Secretaria Municipal de Turismo de Caraguatatuba torna público o processo de chamamento e seleção de interessados em participar da 02ª EDIÇÃO DO FEIRÃO DA FLY TOUR CAMPINAS com o apoio do COMTUR no ano de 2018, a ser regido por este Edital.

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através da Secretaria de Turismo, participará como expositora, na promoção e divulgação do município em espaço locado e possibilitará através do presente edital a participação de estabelecimentos de hospedagem para que estes façam o comércio e a divulgação de seus produtos. Esta iniciativa vem incrementar as ações de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da atividade turística no município.

## 1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar profissionais da área de hospedagem, com seus respectivos estabelecimentos, para ocupação de um espaço coletivo, com o objetivo de divulgar e comercializar diárias e pacotes de hospedagem.

FEIRA	DATA	LOCAL	ESPAÇO PARA DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
01ª FLY TOUR SANTOS	31/08 A 02/09/2018	SANTOS - SP	14M²

1.2 Os selecionados deverão arcar com suas próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

1.3 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal somente depois do término do evento.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas para este edital, 12 vagas para profissionais do setor de meios de hospedagem.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção o estabelecimento de hospedagem que:

- a. Estiver em regularidade com as seguintes documentações:
  - a1. Alvará de Funcionamento (Fazenda)
  - a2. Alvará da Vigilância Sanitária
  - a3. AVCB ( Bombeiros)
- b. Esteja cadastrado no CADASTUR
- c. Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização

dos seus produtos durante o evento;

3.1 O hoteleiro que tiver sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, havendo necessidade de lavrar em Cartório.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de documento de documentos pessoais, RG e CPF;
- Cópia de toda documentação exigida nos itens a e b do parágrafo 3;
- Cópia do CNPJ e contrato social da empresa
- Descrição completa dos produtos que irá comercializar

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 12 à 20 de Julho de 2018, das seguintes formas:

III. Presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, sito à Avenida Dr Arthur Costa Filho, 25. Centro, munido de todos os documentos supracitados.

IV. Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço [inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br), das 0h do dia 12 de Julho até as 23h59 do dia 24 de Agosto de 2018, com o seguinte assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado e do estabelecimento comercial.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Após o período de inscrições, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe técnica integrada por 03 (três) membros, a quem competirá avaliar os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1 As avaliações feitas pela equipe técnica mencionada no subitem 5.1 estarão obrigatoriamente consubstanciadas em parecer técnico que, expressa e fundamentadamente, motive as decisões daquela equipe.

5.1.2 Durante o processo de análise e verificação dos documentos, a equipe técnica de seleção poderá solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.1.3 No dia 27 de Julho de 2018 será divulgada a lista contendo os nomes dos interessados selecionados.

5.1.4 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o hoteleiro selecionado será automaticamente considerado desistente e caberá a SETUR o critério de convocar ou não, hoteleiro como substituto da vaga.

## 6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores da feira aqui mencionada se comprometem a:

- I. Expor e comercializar, no estande da SETUR, somente produtos do estabelecimento de hospedagem aqui inscrito, sob pena da sua retirada da feira;
- II. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será entregue a cada hoteleiro selecionado ;
- III. Levar material de venda e divulgação do estabelecimento;

- IV. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;  
V. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A comercialização dos produtos por parte dos empreendimentos de hospedagem aqui selecionados será de total responsabilidade dos mesmos, jurídica e moral.

7.2 A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Turismo estará no FEIRÃO FLY TOUR como expositora, promovendo apenas e tão somente a cidade de Caraguatatuba como destino, sem beneficiamento a quaisquer estabelecimentos comercial..

7.3 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo e COMTUR;

7.4 Caso haja o cancelamento da Feira por parte da organização da FLY TOUR, a Prefeitura Municipal se compromete em avisar imediatamente os participantes aqui selecionados.

7.5 A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, em caso de cancelamento da Feira por parte da organização da FLY TOUR não se responsabiliza pelos possíveis gastos que o participante tenha realizado para participar do evento (hospedagem, alimentação, traslado etc);

7.6 A inscrição implica em conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Caraguatatuba, 27 de julho de 2018

**Cristian Oliveira de Souza**  
Secretário Municipal de Turismo

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Local: 01ª FEIRÃO FLY TOUR SANTOS 2018

#### 1) Identificação do Participante

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular/WhatsApp: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### 2) Identificação do Estabelecimento

Nome do Estabelecimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Site: \_\_\_\_\_

### 3) Informações Complementares

Ass \_\_\_\_\_

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2018 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 02ª EDIÇÃO DO FEIRÃO DA FLYTOUR CAMPINAS

A Secretaria Municipal de Turismo de Caraguatatuba torna público o processo de chamamento e seleção de interessados em participar da 02ª EDIÇÃO DO FEIRÃO DA FLY TOUR CAMPINAS com o apoio do COMTUR no ano de 2018, a ser regido por este Edital .

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através da Secretaria de Turismo, participará como expositora, na promoção e divulgação do município em espaço locado e possibilitará através do presente edital a participação de estabelecimentos de hospedagem para que estes façam o comércio e a divulgação de seus produtos. Esta iniciativa vem incrementar as ações de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da atividade turística no município.

### 1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar profissionais da área de hospedagem, com seus respectivos estabelecimentos, para ocupação de um espaço coletivo, com o objetivo de divulgar e comercializar diárias e pacotes de hospedagem.

FEIRA	DATA	LOCAL	ESPAÇO PARA DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
02ª FLY TOUR CAMPINAS	14 A 16/09/2018	CAMPINAS - SP	14M²

1.2 Os selecionados deverão arcar com suas próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.

1.3 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal somente depois do término do evento.

### 2. DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas para este edital, 12 vagas para profissionais do setor de meios de hospedagem.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção o estabelecimento de hospedagem que:

- Estiver em regularidade com as seguintes documentações:
  - Alvará de Funcionamento (Fazenda)
  - Alvará da Vigilância Sanitária
  - AVCB ( Bombeiros)
- Esteja cadastrado no CADASTUR
- Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

3.1 O hoteleiro que tiver sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos,

havendo necessidade de lavrar em Cartório.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de documento de documentos pessoais, RG e CPF;
- Cópia de toda documentação exigida nos itens a e b do parágrafo 3;
- Cópia do CNPJ e contrato social da empresa
- Descrição completa dos produtos que irá comercializar

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 16 à 24 de Agosto de 2018, das seguintes formas:

III. Presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, sito á Avenida Dr Arthur Costa Filho, 25. Centro, munido de todos os documentos supracitados.

IV. Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço [inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br), das 0h do dia 16 de Agosto até as 23h59 do dia 24 de Agosto de 2018, com o seguinte assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado e do estabelecimento comercial.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Após o período de inscrições, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe técnica integrada por 03 (três) membros, a quem competirá avaliar os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1 As avaliações feitas pela equipe técnica mencionada no subitem 5.1 estarão obrigatoriamente consubstanciadas em parecer técnico que, expressa e fundamentadamente, motive as decisões daquela equipe.

5.1.2 Durante o processo de análise e verificação dos documentos, a equipe técnica de seleção poderá solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.1.3 No dia 28 de Agosto de 2018 será divulgada a lista contendo os nomes dos interessados selecionados.

5.1.4 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o hoteleiro selecionado será automaticamente considerado desistente e caberá a SETUR o critério de convocar ou não, hoteleiro como substituto da vaga.

#### 6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores da feira aqui mencionada se comprometem a:

- Expor e comercializar, no estande da SETUR, somente produtos do estabelecimento de hospedagem aqui inscrito, sob pena da sua retirada da feira;
- Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será entregue a cada hoteleiro selecionado ;
- Levar material de venda e divulgação do estabelecimento;
- Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A comercialização dos produtos por parte dos empreendimentos de hospedagem aqui selecionados será de total responsabilidade dos mesmos, jurídica e moral.

7.2 A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Turismo estará no FEIRÃO FLY TOUR como expositora, promovendo apenas e tão somente a cidade de Caraguatatuba como destino, sem beneficiamento a quaisquer estabelecimentos comercial..

7.3 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo e COMTUR;

7.4 Caso haja o cancelamento da Feira por parte da organização da FLY TOUR, a Prefeitura Municipal se compromete em avisar imediatamente os participantes aqui selecionados.

7.5 A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, em caso de cancelamento da Feira por parte da organização da FLY TOUR não se responsabiliza pelos possíveis gastos que o participante tenha realizado para participar do evento (hospedagem, alimentação, traslado etc);

7.6 A inscrição implica em conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Caraguatatuba, 27 de julho de 2018

**Cristian Oliveira de Souza**  
Secretário Municipal de Turismo

#### ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Período de comercialização: 31 de Agosto a 02 de Setembro de 2018.	
Local: 01ª FEIRÃO FLY TOUR SANTOS 2018	
<b>1) Identificação do Participante</b>	
Nome: _____	
Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____	
Endereço _____ CEP: _____	
Cidade: _____	
Email: _____	
RG: _____ CPF: _____	
<b>2) Identificação do Estabelecimento</b>	
Nome do Estabelecimento: _____	
Endereço: _____	
CNPJ: _____ Telefone _____	
Site: _____	
<b>3) Informações Complementares</b>	
Ass _____	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CARAGUATUBA - CARAGUAPREV**

Pregão Presencial nº 02/18 – Edital nº 02/18. Ezequiel Guimarães de Almeida, Presidente do CaraguaPrev, DECLARA deserto o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 02/18 e DECIDE pelo arquivamento do Processo 29/2018 com fulcro no artigo 24, inciso V da Lei nº 8666/93. Caraguatubá, 09 de agosto de 2018.

**PORTARIA Nº. 54, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatubá – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 6624/18, em especial o parecer oferecido Pela Área de Benefícios e cota da Diretora Financeira;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Permanente, a servidora Sr<sup>a</sup>. **Marta Regina da Silva**, matrícula funcional nº 11746 e RG. nº 11.848.722, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Básica I, de acordo com o artigo 40, § 5º e § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 23 da Lei Municipal nº 59 de 05 de novembro de 2015.

**Art. 2.º** – A Servidora perceberá os proventos correspondentes a média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal, artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 combinado com artigo 38 da Lei Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatubá, 03 de agosto de 2018.

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**  
Presidente do CaraguaPrev

**RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

**PORTARIA Nº 55, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.**

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatubá – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com decisão judicial ACÓRDÃO - Processo nº 1000321-38.2017.8.26.0126 e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 5497-7/2016, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e cota da Diretora Financeira;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Cumprindo decisão judicial prolatada no Acórdão do Des. Relator Dr. Leme de Campos. Juiz de Direito da 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 1000321-38.2017.8.26.0126, fica concedida pensão integral, em benefício da Sra. **BEATRIZ CEZAR BORGES**, RG. nº 10.417.024-4 e CPF. nº 801.400.258-04 e Sr. **NIEMIAS BORGES**, RG. nº 4.161.546-3 e CPF. nº 068.919.008-59, na condição de genitores, sendo

dependentes do ex-servidor Sr. **ELIAS CEZAR BORGES**, RG. nº 41.255.486-0, falecido em 15 de fevereiro de 2016, que era servidor ativo, matrícula 14368, ao fundamento do artigo 28 II, da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 2.º** - O valor do provento de pensão será reajustado, seguindo o índice adotado para reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, nos termos do disposto nos artigos 30, § 10º e 38, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito ocorrido em 15 de fevereiro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Caraguatubá, 07 de agosto de 2018.

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**  
Presidente do CaraguaPrev

**RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA**  
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/07/2018  
GUARDA MIRIM DE CARAGUATUBA**

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, DA GUARDA MIRIM DE CARAGUATUBA, PARA COMPARECER NOS DIAS 16 E 17 DE AGOSTO DE 2018, A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO, SITUADA À RUA IRMÃ SÃO FRANCISCO, Nº 83, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CARAGUATUBA – S.P, NO HORÁRIO DAS 09h00min AS 16h30min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GUARDA MIRIM NESTA CIDADE. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO(A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APRESENTAR NO ATO DO COMPARECIMENTO E CUMPRIR OS REQUISITOS CONSTANTES NO CAPÍTULO II, DO EDITAL Nº 001/2018:

- Comprovante de matrícula na rede pública municipal ou estadual regular de ensino, bem como, comprovante de bolsa em Instituição Particular de Ensino; RG ou Certidão de nascimento; CPF; RG e CPF do responsável legal; Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório); comprovante de renda.

- 02 (duas) fotos 3 x 4, colorida e atual.

-Atestado médico que comprove aptidão para educação física ou em caso de impossibilidade de praticar atividades físicas.

**PERÍODO DA MANHÃ**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO	PONTOS CLASS. CLASS. - HISTÓRIA DE CARAGUATUBA	NASCIMENTO
18º	TAWINY MARCELLO ROCHA FACHINI	59928620-9	30	6	30/04/2003

**PERÍODO DA TARDE**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO	PONTOS CLASS. CLASS. - HISTÓRIA DE CARAGUATUBA	NASCIMENTO
18º	BRENDA DE OLIVEIRA SILVA	56946377 4	36	08	05/09/2001

**LISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CAPITULO I, item 1.1, do Edital nº 001/2018)**

Nº	NOME COMPLETO	RESPONSÁVEL
1	Diogo Fidêncio Nepomuceno	Elenice Maria Fidêncio
2	Paloma de Alves Barros	Priscila Mendes de Barros
3	Karla Cristina Nunes da Silva	Marlene Roberto Nunes
4	Nathan José Balbino da Silva	Fabiana Balbino da Silva
5	Beatriz Gomes da Silva	Adriana Gomes Silva
6	João Guilherme Bittencourt Fernandes	Natália Gonçalves Bittencourt

Caraguatuba, 16 de Agosto de 2018.

**COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA, EXAMINADORA E DELIBERATIVA DO PROCESSO SELETIVO DA GUARDA MIRIM DE CARAGUATUBA.**

**CONVOCAÇÃO – PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO**

FICAM CONVOCADOS (AS) OS RELACIONADOS ABAIXO, INSCRITOS (AS) NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO, PARA ADESAO AO PROGRAMA NAS ATIVIDADES DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, LIMPEZA DE VALAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO DE PRAIAS E VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS EM SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO. SOMENTE SERÃO INCLUIDOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO OS INSCRITOS QUE ENCONTRAM-SE COMPROVADAMENTE DESEMPREGADOS OU SEM OPORTUNIDADE DE TRABALHO, E NÃO SEJAM BENEFICIÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA OU PRIVADA OU DE QUALQUER OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO, ESTAR INSCRITO NO PAT, RESIDIR NO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA, SER MAIOR DE 17 ANOS E ACEITAR OS TERMOS DO REFERIDO PROGRAMA, QUE SERÁ COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, CONSULTA AOS

ORGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 627/2017. O PRAZO DE APRESENTAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 17, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, DEVENDO COMPARECER A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CONVOCADO (A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) O SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

Class.	NOME	CPF	Data de Nascimento	IDADE	Filhos (menores de 16 anos)
1100	KARINA FIDENCIO NUNES	43208989822	09/08/1993	23	1
1101	CRISLAINE DA SILVA SANTOS	42193341818	21/08/1993	23	1
1102	TAILENE DE SOUZA PEREIRA	42665672863	23/08/1993	23	1
1103	RAILANDI SILVA SANTOS	85946074580	30/08/1993	23	1
1104	RUBIANE LUANA FERREIRA BRAZ	42454365812	10/09/1993	23	1
1105	RENAN MARCELO PEREIRA DE AMORIM	42872951881	13/10/1993	23	1
1106	ANA PAULA DE JESUS SANTOS	42086435878	25/10/1993	23	1
1107	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	50050871846	29/10/1993	23	1
1108	SILVANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	47151534833	10/11/1993	23	1
1109	AURELIO DE MELLO PONTES DOS SANTOS	37837535898	26/11/1993	23	1
1110	FABIANA SALDANHA MARTINS	43583557816	27/11/1993	23	1
1111	EDUARDA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	42466216841	09/12/1993	23	1
1112	JESSICA DA SILVA SOARES DA MOTTA	40432589848	28/01/1994	23	1
1113	DAIANA DE JESUS OLIVEIRA	41278892842	01/02/1994	23	1
1114	LAURA AMARAL SILVA	42380124884	10/02/1994	23	1
1115	ARINEYDE RODRIGUES LUCAS	44117406809	23/02/1994	23	1
1116	WESLEY DA SILVA	44034281855	14/03/1994	23	1
1117	HELENA CRISTINA FLÁVIO DE MATOS	44048471813	26/03/1994	22	1
1118	CINTHIA XAVIER DA SILVA	43233734816	03/04/1994	22	1
1119	CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA	41008299812	05/04/1994	22	1
1120	KIMBERLY ANDREW ALVES DOS REIS DE PAULA	35130021819	16/04/1994	22	1
1121	WILSON NOVAES RIBEIRO	35090997888	11/05/1994	22	1
1122	ANTONIO NEITON FERREIRA DA SILVA	43102747817	13/06/1994	22	1

1123	MEDIAN CAROLINE SILVA GUIMARÃES	44102228802	24/06/1994	22	1
1124	SUELLEN DE FREITAS FARIA	41635546885	26/06/1994	22	1
1125	BRUNA DE OLIVEIRA BORGES DIMAS	43846166863	04/07/1994	22	1
1126	DANIELLE PEREIRA ALVES	43379758884	19/07/1994	22	1
1127	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	44654274847	20/07/1994	22	1
1128	TAILA LIDIANE DE OLIVEIRA CRUZ	48227813866	24/07/1994	22	1
1129	DAIANE MARTINS ROCHA	40191791822	29/07/1994	22	1

CARAGUATUBA, 16 DE AGOSTO DE 2018.

**RICARDO SUÑER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 44.688/2017, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROCORRÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 17, 20 E 21 DE AGOSTO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h00min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

#### CARGO – AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLAS-SIFI-CAÇÃO	INS-CRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCI-MENTO	NOTA
154	2593493	DANIEL DE OLIVEIRA JACINTO	42061948-3	25-08-1988	50
155	2590636	LUIZ HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA BRENER	40233594-6	13-01-1994	50

CARAGUATUBA, 16 DE AGOSTO DE 2018.

**RICARDO SUNER ROMERA NETO**  
Secretário Municipal de Administração

# TODOS CONTRA A DENGUE

**COMBATE AO  
CRIADOURO**

**PREFEITURA DE  
CARAGUATUBA**

**DENUNCIE  
3887-6888  
3887-6085**

**Caraguá**  
13ª edição  
**a Gosto**

Saboreie excelentes pratos  
e escolha o melhor da temporada.

Todos os dias do mês de agosto  
em 44 estabelecimentos comerciais

Restaurantes • Pizzarias  
Bares • Lanchonetes

**CARAGUATUBA**  
PREFEITURA